

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS –
FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL
CÓDIGO N.º.

2	0	17	0072	00
---	---	----	------	----

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E EFICAZ –
ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA - EPP**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **EFICAZ – ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA - EPP**, com sede em Santa Catarina, na Avenida Marcolino Martins Cabral, n.º 926, sala 409, Vila Moema, Tubarão, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 19.428.745/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 346 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2017** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa do Clima Organizacional da **FINEP**, com o objetivo de identificar a percepção dos funcionários em relação ao ambiente de trabalho, aos temas que têm impacto na gestão e à satisfação com o trabalho na **FINEP**. Clima Organizacional é aqui entendido como sendo o resultado das percepções coletivas e compartilhadas pelos empregados sobre o seu ambiente de trabalho e sobre a qualidade de relacionamento entre as pessoas, criadas através de sua experiência durante o processo de trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **15/2017** e da Proposta de Preços de 18 de agosto de 2017 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos itens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite total de até R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep, **Rio de Janeiro**, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

3.4.1 – A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.



3.4.2 – Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 2552-0, Banco CEF – Caixa Econômica Federal, agência 0410-0, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **FINEP** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.6.1 – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7 – Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da **CONTRATADA** observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e no Edital do **Pregão nº 15/2017**, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;



- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato;
- m) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo.

5.2 – São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de até 7% (sete por cento) sobre o valor do produto, se verificado pelo Gestor do Contrato que a Contratada apresentou produto em sua versão preliminar, *draft*, rascunho ou similar, não sendo atendidas todas as especificações do produto previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- c) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por atraso na prestação da garantia contratual.
- d) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
- e) moratória: de 0,03% (três centésimos por cento) do valor do produto, por dia corrido entra a data indicada no cronograma e a data da efetiva entrega à **FINEP**, em razão de atraso injustificado da Contratada na entrega dos produtos que integram o objeto, representados no cronograma do item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução do objeto ora contratado.

6.1.2.2 – A cobrança da multa será feita na forma da lei.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;



- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea "b"* do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

9.1 – A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:



- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: ANTINEPOTISMO

10.1 – Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1 – O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 1.162,50 (Hum mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:



- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco do Brasil-001, agência 2234-9 conta corrente nº 8681-9, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

13.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

13.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

13.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

13.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REAJUSTE

14.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da **FINEP**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

14.1.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

14.2 – Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.



14.2.1 – Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.

14.3 – O prazo para a **CONTRATADA** solicitar reajuste deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.

14.4 – Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.5 – Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.5.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

14.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras; ou

14.6 – Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.7 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1 – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

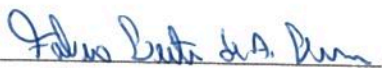
Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por Luis Antonio Moscow, advogado da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.



Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**



Fábio Leite de A. Lima
Superintendente da Área
de Logística - ALOG

Pela **CONTRATADA: EFICAZ – ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA - EPP**



Nome: Alexsandro H. Silva
CPF: 889.433.219-53
Cargo: Diretor / Executor

Nome:

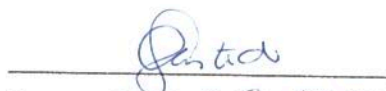
CPF:

Cargo:

TESTEMUNHAS:



Nome: Rodrigo da Silva
CPF: 053.794.609-84



Nome: SIMONE C. NASCIMENTO
CPF: 0563.70857-18



AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1700069/2017

Objeto: Prestação de serviços de confecção de impressos personalizados, sujeitos a composição gráfica, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme edital. O lote 1 do objeto foi adjudicado à empresa: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME, no valor global contratado de R\$ 54.671,90. O lote 2 do objeto foi adjudicado à empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, no valor global contratado de R\$ 61.144,96.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000084/2017

Objeto: Aquisição de água mineral sem gás para atender as necessidades dos empregados, visitantes e clientes das unidades localizadas em Campinas, Valinhos e Indaiatuba, conforme edital. O lote 1 do objeto foi adjudicado à empresa: ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA, no valor global contratado de R\$ 9.565,92. O lote 2 do objeto foi adjudicado à empresa: ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA, no valor global contratado de R\$ 99.607,04.

JULIANA EMYKO BASHIYO CATALÃO
Gerente Regional CSC Local/SP

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CT nº 18/2017; Oriundo da DL - 16/2017; Objeto: Aquisição de água Mineral potável, natural, sem gás, para atendimento das demandas dos diversos órgãos de Aracaju e da Grande Aracaju da ECT/SE; Contratada: AKBAR COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP; CNPJ nº 04.279.374/0001-49; Data da assinatura: 19/10/2017; Vigência: 12 (doze) meses com início em 19/10/2017 à 19/10/2018; Valor da Contratação: R\$ 49.612,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 12/2017 - formalizar a alteração (supressão) do citado contrato. Objeto: prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, LTR-SE-030 e LTR-SE-031, conforme Especificação Técnica, demais detalhes, condições constantes e anexos do contrato original ora referido. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Contratada: REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, vigência A PARTIR DE 01/11/2017, data da assinatura do contrato 19/10/17, Contas Orçamentárias 70011.44408.010005 - LINHA TRONCO REGIONAL.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11/2017 - formalizar a alteração (acréscimo) do citado contrato. Objeto: prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, LTR-SE-030 e LTR-SE-031, conforme Especificação Técnica, demais detalhes, condições constantes e anexos do contrato original ora referido. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Contratada: REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, vigência A PARTIR DE 01/11/2017, data da assinatura do contrato 19/10/17, Contas Orçamentárias 70011.44408.010005 - LINHA TRONCO REGIONAL.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 8/2016 - formalizar o acréscimo de 24,31% nas quantidades iniciais contratadas com fundamento nas disposições do Art.65 da Lei 8.666/93. Objeto: Serviços de Gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotores. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME, vigência 07/04/16 a 07/10/2018, data da assinatura 24/09/17, Conta Orçamentária 70011.44403.070099 - Outros serviços prestado por pessoa jurídica e 70011.44403.140002 - Reparo em veículos PJ.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 1975; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviço; Procedimento licitatório: Inexigibilidade - Art. 25 - Caput; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; CNPJ nº 33.654.831/0001-36; Contrato nº: 20.17.0056.00; O objeto do presente é cessão de uso onerosa, com ratio de despesas administrativas, de área interna coberta, medindo 214,71m², localizada no 1º subsolo, bloco D do Edifício Santos Dumont, situado no SHIS QI 01 Lago Sul, visando à instalação do escritório regional da Finep; A vigência deste contrato será de 36 meses a contar de 01/08/2017; O valor global do contrato estimado é de R\$ 858.616,80 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos); Assinatura em 01/08/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017102300011

Processo nº 1980; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviço; Procedimento licitatório: Pregão 15/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Eficaz - Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda-EPP; CNPJ nº 19.428.745/0001-84; Contrato nº: 20.17.0072.00; O objeto do presente é a contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa de Clima Organizacional da Finep; A vigência deste contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura; O valor global do contrato é de até R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentas e cinquenta reais); Assinatura em 20/10/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.09.0546.05; Data de Assinatura: 18/10/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP; CNPJ 18.720.938/0001-41; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 13/11/2018; Prazo de Prestação de Contas: 12/01/2019.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.13.0298.03; Data de Assinatura: 17/10/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP; CNPJ 18.720.938/0001-41; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 26/11/2017; Prazo de Prestação de Contas: 25/01/2018.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.13.0389.02; Data de Assinatura: 09/10/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP; CNPJ 18.720.938/0001-41; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 12/12/2018; Prazo de Prestação de Contas: 10/02/2019.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.14.0231.01; Data de Assinatura: 10/10/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL; CNPJ 24.492.886/0001-04; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 05/12/2018; Prazo de Prestação de Contas: 03/02/2019.

Processo nº 2244; Espécie: Contrato nº 20.14.0169.03; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Primessys Soluções Empresariais S/A, CNPJ nº 59.335.976/0001-68; O objeto do presente contrato é a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 16/10/2017, bem como reajuste de seu valor; O valor deste contrato é de R\$ 734.052,37 (setecentos e trinta e quatro mil, cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos); Assinatura em 16/10/2017.

Processo nº 2456; Espécie: Contrato nº 20.15.0026.03; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e STAFF de Comunicação Ltda, CNPJ nº 40.208.936/0001-27; O objeto do presente contrato é a anulação da cláusula segunda dos aditivos 20.15.0026.01 e 20.15.0026.02, restabelecendo-se o valor original do contrato de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); Assinatura em 20/10/2017.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO GESUPF Nº 1.082/2017

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. torna público que promoverá Pregão Eletrônico no site www.licitacoes-e-compra.gov.br para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados em suas unidades localizadas no município de Catetê/BA e na Fazenda Cachoeira, Zona Rural, na mesma cidade. O cadastro de proposta será até o dia 7 de novembro de 2017, às 9 horas, e sessão de disputa no mesmo dia, às 10 horas.

O Edital deverá ser obtido pelos interessados no site acima.

GUSTAVO PERIARD INACIO
Preposto

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 220/2017 - UASG 240106

Nº Processo: 01340001911201712 - Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de limpeza e lubrificação das engrenagens, manual do sistema de rastreamento de antena de 14 m do Radiotelescópio do Itapetinga, Atibaia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja São José dos Campos - SP ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/240106-05-220-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIDEF - 20/10/2017) 240106-00001-2017NE900001

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2017 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000543/2017 - Objeto: Inscrição no curso aberto "Folha de Pagamento - Tópicos do RJU x Reforma da Previdência" para 6 servidores que atuam na área de Recursos Humanos do INPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de uma Inexigibilidade de Licitação. Declaração de Inexigibilidade em 28/09/2017. CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA, Coord. Administração. Ratificação em 11/10/2017. LUIZ RENATO DE FRANCA, Diretor do Inpa-metec. Valor Global: R\$ 7.800,00. CNPJ CONTRATADA: 11.615.516/0001-67 INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

(SIDEF - 20/10/2017) 240105-00001-2017NE800141

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000495/2017 - Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no Curso de Técnicas de Edição e Produção de Vídeo para uma servidora lotada na Assessoria de Comunicação do INPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de uma Inexigibilidade de Licitação. Declaração de Inexigibilidade em 02/10/2017. CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA, Coord. Administração. Ratificação em 11/10/2017. LUIZ RENATO DE FRANCA, Diretor do Inpa-metec. Valor Global: R\$ 350,00. CNPJ CONTRATADA: 03.965.450/0002-98 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

(SIDEF - 20/10/2017) 240105-00001-2017NE800141

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2017 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000615/2017 - Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso "Técnicas de Gestão de Conflitos". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de Inexigibilidade de Licitação. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA, Coord. Administração. Ratificação em 11/10/2017. LUIZ RENATO DE FRANCA, Diretor do Inpa-metec. Valor Global: R\$ 7.272,64. CNPJ CONTRATADA: 09.077.985/0001-28 ORBI - RII TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME.

(SIDEF - 20/10/2017) 240105-00001-2017NE800141

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2017 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000182201771 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais necessários à instalação da Central de Gases Especiais para atendimento da Central Analítica do Laboratório Celso Furtado, localizado na Estação Experimental do Instituto Nacional do Semiárido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 15/2017 e Termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 23/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, 4.000 Serrotão - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240114-05-15-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA AMAZILE VIEIRA BARBOSA
Assistente em C&T

(SIDEF - 20/10/2017) 240114-00001-2017NE800129

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2017 - UASG 240125

Nº Processo: 01205000360201724 - Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da complementação da construção do Centro de Exposições Eduardo Galvão, mediante o regime empreitada por preço global. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata 376 Bairro São Braz BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240125-03-1-2017. Entrega das Propostas: 22/11/2017 às 10h00

HUMBERTO JUNIOR COSTA QUEIROZ
Pela Comissão

(SIDEF - 20/10/2017) 240125-00001-2017NE800008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.